



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2025

**ESTABELECE ÍNDICES PARA A REVISÃO GERAL
ANUAL E CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.**

PEDRO GILSON JAHN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou a seguinte

L E I

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual com índice de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), com vigência a contar de 1º de fevereiro de 2025, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. Concede aumento real de 1,65 (um vírgula sessenta e cinco por cento), com vigência a contar de 1º de fevereiro de 2025, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º. A despesa decorrente será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.031.0001.2001.000 – Manutenção das atividades Legislativas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

Pedro Gilson Jahn
Presidente do Legislativo